



056/1.17.0000224-4 (CNJ:.0000476-15.2017.8.21.0056)

Vistos.

Junto cópia do agravo de instrumento n. 70075395111, que deu provimento ao recurso do Banco Bradesco no que toca à decisão que impediu a negativação da empresa no cadastro de inadimplentes.

Fls. 887 e seguintes: Defiro os pedidos da administradora judicial. Intime-se a empresa e os Bancos nos termos dos itens B, C e D das fls. 896v. e 897, para prestar os esclarecimentos e informações requeridas, em 10 dias úteis.

Sobre os embargos de declaração (fls. 959/962), vão rejeitados pois não há contradição a ser reparada, conforme art. 1022 do NCPC.

Intime-se.

Júlio de Castilhos, 11/05/2018.

Ulisses Drewanz Gräbner,
Juiz de Direito.

	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: ULISSES DREWANZ GRABNER Nº de Série do certificado: 00D0A45A Data e hora da assinatura: 11/05/2018 13:49:39
	Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 05611700002244056201817801

